

### Aceita a demissão de conselheiro do IPESP

O governador Abreu Sodré aceitou ontem o pedido de demissão, reiteradamente formulado, do vereador José Maria Marin, do cargo de Conselheiro do IPESP. Nesse sentido o chefe do Executivo dirigiu ao vereador a seguinte carta:

"Excelentíssimo Senhor Vereador José Maria Marin — Câmara Municipal de S. Paulo — Capital — Acuso e aceito o seu reiterado pedido de demissão, já formulado há mais de dois meses, do cargo

### S.E. VAI SER

(Conclusão da 1.ª página)

tro de moderna técnica, e conforme normas baixadas pela Secretaria da Fazenda. Assim, já estão sendo levantados dados necessários à elaboração do orçamento-programa e ao cálculo do custo do ensino, elementar e médio, por região e área. Os levantamentos abrangem, aproximadamente, 380 grupos escolares da Capital, 1866 grupos escolares do Interior, 302 ginásios da Capital, 644 ginásios do Interior, 48.000 professores primários, 2.300 cargos de direção de grupo escolar, 7.200 professores secundários, 440 cargos de direção de ensino secundário, 2.100 dentistas, 150 médicos, tendo sido excluídos, nesta primeira fase, a Diretoria do Ensino Agrícola e o Departamento do Ensino Profissional.

### CONTRATOS PARA PESQUISAS

Quanto à Coordenação da Administração do Sistema de Ensino Superior, foram firmados contratos com o Instituto de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP, objetivando a realização de seis projetos, dos quais três se referem à reforma administrativa planejada. A direção técnica das pesquisas está a cargo do diretor de Pesquisas do Instituto de Administração.

Os projetos relativos aos Institutos Isolados do Ensino Superior, que agora se iniciam, são os seguintes: 1) o ensino superior e a oferta e a demanda de profissionais do Estado de São Paulo; 2) avaliação da situação atual da organização estrutural e funcional dos Institutos Isolados de Ensino Superior e, da Coordenação da Administração do Sistema de Ensino Superior — CASES — visando a apresentação de sugestões para sua reformulação, dando ênfase à coordenação administrativa; 3) estudo sobre cargos e funções e plano para sua aplicação nos Institutos Isolados de Ensino Superior; 4) Integração dos serviços de publicações especializadas dos Institutos Isolados de Ensino Superior.

### SECRETÁRIO DO INTERIOR SERÁ EMPOSSADO HOJE

O secretário da Justiça, sr. Luiz Francisco de Carvalho, dará posse hoje ao novo secretário do Interior, deputado estadual Waldemar Lopes Ferraz. A cerimônia está marcada para às 16.30 horas, na sede da pasta da Justiça.

As 17.30 horas, na Secretaria do Interior, será realizado o ato de transmissão de cargo pelo sr. Antônio Holanda de Freitas, sub-chefe da Casa Civil que vem respondendo pelos assuntos da Pasta.

### EMBAIXADOR DA COREIA

O governador Abreu Sodré recebeu ontem à tarde, no Palácio dos Bandeirantes, em audiência especial, o embaixador da Coreia do Sul no Brasil, sr. Chang Kuk Chang, com o qual tratou de temas culturais e econômicos.

### FALTA DE

(Conclusão da 1.ª página)

cais já mencionados, a menos que a nova sistemática de distribuição das quotas municipais, já prevista, venha a ser adotada".

Afirma, por fim, que o Governo de São Paulo pretende emprestar toda a colaboração ao seu alcance à política econômico-financeira traçada pelo ministro da Fazenda, salientando que reconhece não poder abandonar a população e agropecuária à sua própria sorte. Entende, porém, que, sem contrariar aquela política e sem desamparar o povo e os produtores, uma solução simples será encontrada, com uma lei federal que crie novo sistema de distribuição da quota do ICM devida aos municípios, preservando totalmente os interesses destes, o que, aliás, ficara definitivamente acertado entre o ministro e os secretários de Fazenda da região Centro-Sul do Brasil, em Porto Alegre.

### AGÊNCIA DO BANESPA EM MANAUS

O governador Abreu Sodré recebeu o seguinte telegrama do sr. Ruy Araújo, vice-governador do Amazonas em exercício:

"Em nome do governador Danilo Azeite, presentemente viajando ao exterior, tenho imensa satisfação de acusar a comunicação de V. Exa. a respeito da instalação de Agência do Banco do Estado de São Paulo em Manaus. A notícia teve ampla repercussão nos meios financeiros e industriais e entre o povo em geral do Amazonas, e vem reafirmar os propósitos de V. Exa. de colaborar ativamente no desenvolvimento da Amazônia".

### SETOR DE AMPARO À MULHER

O Serviço Social do Estado está desenvolvendo estudos através dos técnicos de Seção de Amparo à Mulher, no sentido de ampliar as atividades e as áreas de atuação daquele serviço.

O secretário da Promoção Social determinou que a Seção de Amparo à Mulher promova a planificação de novas atividades e de convênio com entidades que cuidam do mesmo problema.

No rol de determinações se incluem algumas muito importantes, tais como: a interiorização do serviço, o aliciamento de voluntárias, o aproveitamento da TV Educativa e a aproximação com as demais Secretarias de Estado, visando a um trabalho entrosado.

Pretende a Secretaria da Promoção Social dar novas responsabilidades ao Setor, garantindo a sua rápida ampliação.

### Secretaria do Interior entrega modelos

Já se encontram à disposição das autoridades municipais os modelos de "Organização Administrativa das Prefeituras" e de "Código Tributário Municipal", ambos elaborados pela Secretaria do Interior, através de seu órgão técnico, o Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM.

O Sr. Antônio Holanda de Freitas, respondendo pela Pasta do Interior, informou que durante o Seminário recentemente realizado pelo CEPAM em Aguas de Lindóia, paralelamente ao XII Congresso Paulista de Municípios foram entregues os primeiros exemplares aos dirigentes municipais presentes ao conclave.

Os Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, que ainda não fizeram, poderão agora retirar os citados modelos, pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado, à Avenida Duque de Caxias, n.º 61 — 2.º andar. Os exemplares que não forem retirados dentro de trinta dias serão remetidos a seus destinatários por via postal.

### TEMOS O

(Conclusão da 1.ª página)

e superior prevendo, como conven a uma lei que fixa linhas e diretrizes gerais, o livre desenvolvimento dos instrumentos da ação governamental no campo do ensino

### PONTOS PRINCIPAIS

Os pontos principais do novo Código são os seguintes:

- 1 — Ensino público gratuito em todos os graus.
- 2 — Obrigação, por parte dos municípios, de colaborarem, solidária e harmonicamente com o Estado, para a difusão do ensino público.
- 3 — Garantia à iniciativa privada, também em todos os graus. A esse respeito, o Código considera investidas em função de caráter público quaisquer pessoas naturais e jurídicas de direito privado que mantenham estabelecimentos de qualquer grau ou nível de ensino, cabendo-lhes, em matéria educativa, os deveres e responsabilidades inerentes ao serviço público.
- 4 — Incumbência ao Conselho Estadual de Educação de manter atualizado o Plano Estadual de Educação.
- 5 — Aplicação de, no mínimo 20% da arrecadação tributária do Estado, no setor do ensino.
- 6 — Manutenção do Fundo de Garantia do cumprimento da obrigatoriedade da educação, a que alude o § 4.º do art. 125 da Constituição Estadual.

## IMPrensa Oficial DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas  
Gerente: Gabriel Greco  
Diretor de Redação Substituto:  
Albino Guimarães Amaral

—//—

### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Material . . . . .	36-2587
Contadoria . . . . .	36-2764	Assinaturas e	
Gerência . . . . .	36-2752	Arquivo . . . . .	36-2724
Expediente . . . . .	36-7931	Oficina do Jor-	
Redação . . . . .	34-5810	nal . . . . .	36-2552
Revisão . . . . .	36-2598	Serviços de Ar-	
Secção do Pessoal	36-6183	tes Gráficas:	
Tesouraria e Pu-		Chefia . . . . .	34-2985
blicações . . . . .	36-2684	Oficinas . . . . .	36-7396
Impressão e Ma-			
nutenção . . . . .	36-6184		

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . .	NCr\$	0,15
NÚMERO ATRASADO . . . . .	NCr\$	0,20

### Assinaturas

### DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual . . . . .	NCr\$	25,00
Semestral . . . . .	NCr\$	12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é usento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

### Algodão em crise no Oeste Paulista

O problema da comercialização do algodão produzido no Oeste Paulista foi debatido ontem na Secretaria da Agricultura, em reunião presidida pelo secretário Herbert Levy, à qual compareceram técnicos da Secretaria, a Comissão de Defesa da Cotonicultura e representantes do Sindicato dos Maquinistas de Algodão, do Banco do Brasil e de cotonicultores da região.

O Oeste Paulista é zona de baixa produtividade, com índice médio inferior a 200 arrobas por alqueire e esse fato decorre a maior dificuldade encontrada pelos cotonicultores para a colocação do seu produto.

### SUGESTÕES

No sentido de aliviar a crise real por que passa a cotonicultu-

ra no Oeste do Estado, foram apresentadas pelo secretário Herbert Levy as seguintes sugestões: 1) pagamento imediato pelos maquinistas aos produtores, do preço mínimo de NCr\$ 7,00 por arroba; 2) redução ao custo, da taxa de beneficiamento; 3) seja creditado ao produtor o rendimento real apurado e o preço total do carvão; 4) beneficiamento por conta do produtor para financiamento pelo preço mínimo; 5) fixação imediata do preço do carvão.

Os entendimentos prosseguirão em caráter de urgência, entre uma comissão de representantes dos cotonicultores e o Sindicato dos Maquinistas de Algodão.

# ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 10.125, DE 4 DE JUNHO DE 1968

Institui o Código de Educação do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo, a seguinte lei:

## CÓDIGO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### LIVRO I

#### Parte Geral

Artigo 1.º — A educação no Estado de São Paulo, observados os princípios constitucionais e as diretrizes e bases da educação nacional, rege-se por este Código e pela legislação estadual complementar.

Artigo 2.º — Ao Poder Público estadual compete definir, modificar e desenvolver a política educacional do Estado.

§ 1.º — O Conselho Estadual de Educação, ouvidos os órgãos competentes das Universidades e da Secretaria da Educação, expedirá normas para execução da política educacional.

§ 2.º — A Secretaria da Educação e as Universidades estaduais são responsáveis pela execução da política educacional do Estado.

Artigo 3.º — A educação é função de eminente interesse social, e as pessoas naturais e jurídicas de direito privado que mantenham estabelecimentos de qualquer grau ou nível de ensino são consideradas como investidas em função de caráter público, cabendo-lhes, em matéria educativa, os deveres e responsabilidades inerentes ao serviço público.

Artigo 4.º — Em razão da natureza, importância e variedade dos fins da educação, é dever fundamental do Estado promovê-la, incentivá-la e aperfeiçoá-la, dando-lhe prioridade nos programas de desenvolvimento sócio-econômico.

Artigo 5.º — A educação, instrumento de formação da personalidade, deve, entre outros, objetivar a consecução dos seguintes fins:

I — a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana e do cidadão, da família e dos grupos comunitários, do Estado e da Nação;

II — o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem, repudiados quaisquer preconceitos de raça, cor, classe, credo religioso ou filosófico;

III — o desenvolvimento da capacidade de compreensão dos problemas da civilização contemporânea, e de ajustamento às mudanças sociais;

IV — o preparo para utilização dos recursos que permitam ao homem vencer as dificuldades do meio;

V — o desenvolvimento científico e técnico e a preservação e ampliação do patrimônio cultural; e

VI — o estreitamento dos laços da unidade nacional e a compreensão internacional.

Parágrafo único — A formação da personalidade da criança constitui o alicerce do processo educacional.

Artigo 6.º — A educação é direito e dever de cada indivíduo, e a todos será assegurada, na medida da respectiva capacidade, igual oportunidade de recebê-la.

Artigo 7.º — O direito à educação é assegurado:

I — pela obrigação, do Estado, de administrar gratuitamente o ensino em todos os seus graus;

II — pela obrigação, dos Municípios, de colaborarem, solidária e harmonicamente, com o Estado, para a difusão do ensino público;